



**JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**DECISÃO**

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: DELEGAÇÃO DE JARU.

A sessão realizada no dia 9 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida pela Procuradoria Desportiva referente ao Processo nº 073/2016, essa egrégia Corte decidiu por UNANIMIDADE dos votos A SUSPENSÃO DE SEIS MESES nas modalidades de ATLETISMO-FEMININO, CAPOEIRA- FEMININO e CICLISMO-MASCULINO. Esta pena CUMULADA COM A PECÚNIA DE ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO POR NAÍPE e MODALIDADE.

Este valor deverá ser depositado na Agência: 2757-X Conta: 10.033-1 na conta do Fundo de Desenvolvimento do Desporto, devendo a DELEGAÇÃO encaminhar o referido comprovante para as dependências da Sejucel, esta DELEGAÇÃO estará liberada para participar de qualquer atividade promovida pelo governo do estado de Rondônia até o adimplemento da penalidade imposta.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 09/09/2016.

Dr. Josielson Pires Garcia  
Presidente